

MN
EMPREENDIMEN
TOS E
SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS
S
EIR:35649638000
132

Assinado digitalmente por MN
EMPREENDIMENTOS E
SOLUCOES ADMINISTRATIVAS
EIR:35649638000132
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Caninde, OU=AC SOLUTI Multipla v5
.OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=MN EMPREENDIMENTOS E
SOLUCOES ADMINISTRATIVAS
EIR:35649638000132
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.05.30 17:03:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A EMPRESA MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI- ME, CNPJ 35.649.638/0001-32, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, neste ato denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO, presidente da câmara, portador do CPF nº 035.505.853-73, residente na JULIO GOIS, PLANALTO PECÉM, e do outro lado MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI- ME, inscrito(a) no CNPJ 35.649.638/0001-32, com sede na RUA RAIMUNDO ALCOROFADO, 137 SALA D, CANINDE, Canindé-CE, CEP 62700-000, representada por FRANCISCO OTACIANO LOPES,, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ISMAEL NUNES ABREU, já qualificados no contrato inicial, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 32.296,44 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 164.296,46 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATO	ITENS	UND MÊS	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO
20209023	Serviços de manutenção de computadores: manutenção de computadores e notebooks, realizado por técnicos residentes, onde os serviços corresponderão á manutenção preventiva e corretiva de 60(sessenta) computadores, 17(dezessete) notebooks, com reposição de peças por conta da empresa contratada, com fornecimento de backup, onde a manutenção preventiva compreenderá na atualização de drivers e softwares, backup, aspiração e limpeza geral dos circuitos, componentes e coolers, etc, devendo ser executada 2 vezes ao mês em todos os computadores e a manutenção corretiva compreenderá no reparo e/ou troca da placa mãe; reparo e/ou troca da tela, placa de vídeo e/ou rede (quando houver); reparo e/ou troca do hd; troca da memória; reparo e/ou troca da fonte de alimentação; formatação e instalação de sistemas operacionais, drivers e softwares;. Troca de cabos em geral e/ou	12	R\$: 6.920,00	R\$: 8.613,12

	conectores dos computadores. Será realizada quando houver necessidade sendo ilimitada o numero de manutenções corretivas com substituição de peças.			
	Serviços de manutenção de impressoras: manutenção de impressoras, copiadoras e scanners, realizado por técnicos residentes, onde os serviços corresponderão à manutenção preventiva e corretiva de 24(vinte e quatro) impressoras jato de tinta e 05(cinco) impressoras copiadoras a laser, 03(três) scanners, com recomposição de peças por conta da empresa contratada, onde a manutenção preventiva (limpeza geral dos circuitos e componentes, aspiração, lubrificação e regulagem) deverá ser executada 2 vezes no mês em todas as impressoras, copiadoras e scanners e a manutenção corretiva (reparo e/ou troca da placa lógica, reparo e/ou troca da fonte, reparo e/ou troca da cabeça de impressão; reparo e/ou troca do conjunto de impressão, cabo flat e conectores, correia e sistema de tracionamento, troca rolete) será realizada quando houver necessidade, sendo ilimitada o número de manutenções com substituição de peças.	12	R\$: 4.080,00	R\$: 5.078,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O REAJUSTE				R\$: 164.296,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor estimada em 24,46% (vinte e quatro virgula quarenta e seis por cento aproximadamente). O acréscimo constante desta clausula corresponde ao valor de R\$ 32.296,44 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), Tal alteração contratual modificou o valor total anteriormente pactuado passando o contrato a ter o valor global de R\$ 164.296,46 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), com vigência a partir de 01 de junho à 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio no caso em tela, sobretudo quando a Administração decide por impor adequações objetivando atender de forma mais eficaz e eficiente as necessidades da Administração e, mormente o interesse público.

3.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - O reajuste que visa diminuir o impacto da desvalorização da moeda consiste na utilização de índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias, como por exemplo o IGPM ou IPCA.

3.4 - O pedido de reajuste pela análise da variação dos custos na planilha de preços, também chamado de repactuação, é cabível para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Sobre esta

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



modalidade de reajuste, cumpre observar o Acórdão 1488/2016-Plenário do Tribunal de Contas da União, onde se reafirmou seu entendimento da Corte de Contas de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 30 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI- ME

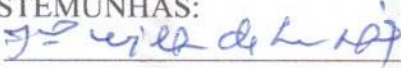
CNPJ 35.649.638/0001-32

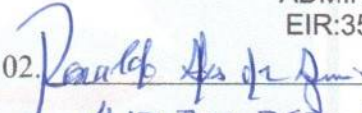
CONTRATADO(A)

**MN
EMPREENDIMENT
OS E SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS
EIR:356496380001**

Assinado digitalmente por MN
EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS EIR:35649638000132
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=
Caninde, OU=AC SOLUTII Multipla v5, OU=
26882551000110, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=MN
EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS EIR:35649638000132
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2023.05.30 17:04:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

TESTEMUNHAS:

01. 
51065021349.

02. 
413-711-353-04

32

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE torna público o extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 20209023, resultante do PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 1803.01/20-TP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 24,46% (vinte e quatro virgula quarenta e seis por cento aproximadamente).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.148,22 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310084.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE JUNHO À 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO

ASSINA PELA CONTRATADA: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI- ME, CNPJ 35.649.638/0001-32

São Gonçalo do Amarante-CE, 30 de maio de 2023.

MN
EMPREENHIMENT
OS E SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS
EIR:356496380001
32

Assinado digitalmente por MN
EMPREENHIMENTOS E SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS EIR:35649638000132
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=
Caninde, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU
=26882551000110, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=MN
EMPREENHIMENTOS E SOLUCOES
ADMINISTRATIVAS EIR:35649638000132
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2023.05.30 17:04:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0